

ATOS DO EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3114, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras o evento “Ostras Bugs – Carros Antigos”.

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras o evento denominado “Ostras Bugs – Carros Antigos”, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 2º O evento “Ostras Bugs – Carros Antigos” consiste em um encontro de veículos antigos, originais ou customizados.

Art. 3º O objetivo do evento é fomentar o turismo, valorizar o patrimônio automobilístico, incentivar a preservação da memória histórica do setor automotivo e promover o encontro de entusiastas, colecionadores e apreciadores da cultura automobilística.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, clubes de carros antigos, entidades culturais e empresas do setor, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pescadores(as) e Trabalhadores(as) da Pesca Artesanal de Rio das Ostras (APTPA-RO).

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Pessoa Jurídica denominada “Associação de Pescadores(as) e Trabalhadores(as) da Pesca Artesanal de Rio das Ostras (APTPA-RO)”, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.335/0001-58, entidade sem fins lucrativos e destinada ao uso coletivo, com sede neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar, anualmente, até o dia 01 de março, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como dar publicidade ao seu balanço financeiro referente ao mesmo período.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações impostas no presente artigo ensejará a cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Arquitetos e Engenheiros de Rio das Ostras – AERO, e dá outras providências.

Autoria: André dos Santos Braga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Arquitetos e Engenheiros de Rio das Ostras – AERO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.417/0001-66, com sede no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A concessão do título prevista nesta Lei tem por objetivo reconhecer os relevantes

serviços prestados pela referida Associação ao desenvolvimento urbano, social e sustentável do Município de Rio das Ostras, por meio de ações técnicas, educacionais e de apoio à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4472, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4472, de 17 de outubro de 2025)

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.131.0026.2.339				
GAB - Publicidade de Utilidade Pública	3033	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	200.000,00	
02.03 - 04.121.0001.2.170	0103	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	90.000,00	
SEGEF - Contribuição Associativa à OMPETRO	0105	3.3.90.92.00 - 1.704.0104	10.000,00	
02.03 - 04.121.0001.2.151				
SEGEF - Manutenção da Unidade	3085	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	50.000,00	
02.03 - 14.244.0020.2.213	0112	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	10.000,00	
SEGEF - Manutenção do Centro de Cidadania	3086	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	40.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.228				
SAAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	3346	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		400.000,00
TOTAL			400.000,00	400.000,00

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1877 de 17 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 4477, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na importância de R\$ 705.053,29 (setecentos e cinco mil cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 705.053,29 (setecentos e cinco mil cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras